**Prefeitura Municipal de Butiá**
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 06 de março de 2025

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que estabelece a territorialização das áreas de saúde, para atuação da Estratégia de Saúde da Familia no Municipio de Butiá e da outras providências.

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é um modelo prioritário de atenção primária no Brasil, responsável por garantir o acesso da população a serviços de saúde essenciais, com foco na prevenção, promoção e assistência integral. No entanto, para que essa estratégia seja efetiva, é fundamental que a organização dos serviços ocorra de maneira territorializada, permitindo uma distribuição equitativa dos recursos e uma melhor organização da assistência.

A territorialização das áreas de saúde visa definir e delimitar regiões específicas de atendimento, garantindo que cada equipe da ESF atue em uma área geográfica bem estabelecida. Isso facilita o acompanhamento contínuo das famílias, o planejamento de ações de saúde voltadas às necessidades locais e o fortalecimento do vínculo entre profissionais e comunidade.

Atualmente, o município enfrenta desafios como sobrecarga de unidades, desorganização no fluxo de atendimento e dificuldades no monitoramento das condições de saúde da população. A falta de um critério legal e padronizado para a definição dessas áreas resulta em desigualdade no acesso e comprometimento da qualidade dos serviços.

Com a aprovação deste projeto de lei, será possível assegurar que a territorialização seja realizada de forma técnica e planejada, com base em critérios populacionais, geográficos e epidemiológicos. Isso contribuirá para a eficiência da ESF, permitindo um acompanhamento mais próximo das famílias, intervenções mais eficazes e uma melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a implementação da territorialização das áreas de saúde representa um avanço significativo na organização da atenção primária e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo atendimento qualificado e equitativo para toda a população butiaense.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000

Assinado digitalmente por Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.03.06 09:37:03-03'00'

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 4458 /2025**

**ESTABELECE A TERRITORIALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE SAÚDE, PARA ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE BUTIÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A territorialização será utilizada para organizar a rede de atendimento a atenção primaria em saúde através da Estratégia Saúde da Família (ESF), dessa forma são criadas seis áreas de saúde divididas da seguinte forma:

| Área | Descrição |
|---|---|
| ÁREA DE SAÚDE 1 | **São José e Vila Nova**<br>Iniciando após o Beco do Castelo na Rua João Roberto Peltz até a Rua José Maria Gonçalves Martinez, seguindo essa até a Rua Sulamita Bratikowski até o final encontrando a Rua 6 A, seguindo até a Rua Procópio Farinha, novamente até a Rua José Maria Gonçalves Martinez, segue até a Rua Joviano Alves e toda sua extensão até o seu final, encontrando-se com a Av. Perimetral Sargento Fermino Peixoto da Silva em toda sua extensão no limite do Bairro Poço 2, retornando pela mesma Avenida segue até a confluência com a Av. Bento Gonçalves, na quadra formada pelas ruas Luís Custodio de Souza, Travessa Zacarias, Travessa Padre Réus e Av. Rubem Coelho Carvalho, seguindo pela Av. Mauá até esquina com Travessa Dona Cecilia |
| **ÁREA DE SAÚDE 2** | **Cidade Baixa e Medianeira**<br>A partir do beco do castelo segue até a Rua Arlindo Silva em toda sua extensão, até encontrar a Rua Dr. José Zereu em toda sua extensão, encontrando-se com a Rua João Carneiro. segue até a Rua Jose Novak, seguindo em toda sua extensão, inclusive a Travessa Apolo e ruas projetadas, voltando até a Rua Dom Pedro I em toda sua extensão, até a Rua do Comércio, seguindo pela mesma até encontrar a Av. 15 de Novembro, seguindo em sua extensão até o início da Travessa Dona Cecilia e Travessa Viação até encontrar novamente a Av. 15 de Novembro e o início da Rua Arlindo Silva. |
| ÁREA DE SAÚDE 3 | **Centro, Cidade Alta, Bela Vista, Santa Rita, Poço 5 e Custódia**<br>Início na Rua Ramão Perez esquina com a Rua José Luiz Cunha até encontrar a Rua do Comércio, seguindo até o encontro com a Av. 15 de Novembro em toda sua extensão até a Av. Espanha, até encontrar a Av. Dr. Carlos Correa Rodrigues seguindo a mesma até a Av. Bento Gonçalves em |

| | |
|---|---|
| | toda sua extensão, onde encontra a Av. Perimetral Sargento Fermino Peixoto da Silva seguindo essa no sentido Sul até o seu final, abrangendo os 3 bairros limites Poço 5, Bela Vista e Santa Rita, seguindo pela Av. Arthur da Costa e Silva, incluindo a Vila Custódio, seguindo pela BR 290 até a Rua Senador Alberto Pasqualini, seguindo pela Rua Candinho Neto, Travessa João Bratkowiski até a Rua Ramão Perez em sua extensão até a Rua João Demaman. |
| ÁREA DE SAÚDE 4 | **Vila Julieta, Vila Mota, Bairro R1, Roberto Cardoso e parte da Cidade Alta**<br>Início na esquina da Rua do Comércio com a Estrada do R1 em toda sua extensão até a BR 290, retornando até o início da Av. João Demaman em sua extensão até o encontro com a Rua Jose Luiz Cunha. |
| ÁREA DE SAÚDE 5 | **Vila Charrua, Vila Regilnei e Vila Santo Antônio**<br>Início na Vila Regilnei em toda extensão da Rua Aldo Rodrigues Garcia, seguindo pela BR290 até o Bairro Charrua e toda sua Extensão, seguindo pela BR 290 até a Vila Santo Antônio e toda sua extensão. |
| ÁREA DE SAÚDE 6 | **Zona Rural**<br>Localidade Cerro do Clemente, Passo dos Carros, Água Boa. Passo da Estiva, Ponte de Arrame, Cerro do Roque, Francisquinho |

**Parágrafo único.** Os limites das áreas de saúde são claramente definidos pela limitação das ruas e avenidas que estão descritas conforme o quadro do Art.1°, onde a Secretaria de Saúde manterá de forma exposta os mapas de fácil visualização nas respectivas unidades de saúde.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em,**

Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000

Assinado digitalmente por Jefferson Salatiel da Silva Vieira:95534873000
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.03.06 09:42:59-03'00'

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em,**

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 06/03/2025 09:59:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**
**Secretário Municipal de Administração**